

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION INTERNATIONALE

ENTRE

CY CERGY PARIS UNIVERSITÉ

ET L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE DO NORTE

CY Cergy Paris Université, établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, N° SIRET 130 025 976 00015, 33, boulevard du Port – 95011 CERGY PONTOISE cedex, représenté par son président, Monsieur **Laurent Gatineau**,

ci-après désigné « CYU »

Agissant en son nom et pour le compte du laboratoire BONHEURS dirigée par Madame Iryna Andriyanova, VP Recherche, ci-après désigné par « **le Laboratoire BONHEURS** »

D'UNE PART,

ET

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE DO NORTE, ci-après dénommée UFRN, un établissement public, liée au Ministère de l'Éducation (MEC), par le décret n °. 45.116, de décembre 1958, fédéralisé par la loi 3.849, du 18 décembre 1960. Enregistré sous le numéro CNPJ 24.365.710/0001-83, situé à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ENTRE

UNIVERSIDADE CY CERGY PARIS

E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)

A Universidade CY Cergy Paris, instituição pública de natureza científica, cultural e profissional, N° SIRET 130 025 976 00015, 33, boulevard du Port – 95011 CERGY PONTOISE cedex, representada por seu presidente/reitor, Sr. **Laurent Gatineau**,

doravante denominada "CYU"

Atuando em nome próprio e em nome do Laboratório BONHEURS, dirigido pela Sra. Iryna Andriyanova, vice-presidente de pesquisa, doravante denominado "**Laboratório BONHEURS**"

DE UM LADO,

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designada UFRN, Instituição pública, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), pelo Decreto nº 45.116, de 26 de dezembro de 1958, federalizada pela Lei 3.849, de 18 de dezembro de 1960. Registrada no CNPJ Nº 24.365.710/0001-83, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

Nova, Natal, État de Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brésil, dans cet acte représenté par le Président, **Prof. Dr. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, reconduit au poste de recteur par le ministre d'État à l'Éducation, conformément aux dispositions de l'article 13 de la loi n° 8.112 du 11 décembre 1990, pour un mandat de quatre ans (2023-2027), par le décret du 24 mai 2023, publié au Journal officiel de l'Union (DOU), le 25 mai 2023, numéro 99, section 2, page 1, aux termes duquel le présent accord de coopération est régi par la législation brésilienne applicable, notamment la loi n° 14133/2021, le décret n° 11531/2023, le décret n° 5151/2004 (article 3, paragraphe 1) et l'ordonnance SEGES/MGI [Secrétariat de la Gestion et de l'Innovation / Ministère de la Gestion et de l'Innovation dans les Services Publics] n° 3506, du 8 mai 2025 - **Dans l'intérêt de Núcleo de Educação da Infância (NEI-Cap/UFRN)**, Collège d'application, lié à l'Université Fédérale du Rio Grande du Nord et au Centre des Sciences de l'Éducation – CE, dont le siège social est Campus Universitário - Lagoa Nova CEP: 59072-970 / Cx. Postal : 1524, Natal/RN, Brésil, représenté par Denise Bortoletto.

ci-après désigné « NEI-Cap/UFRN »,

Agissant en son nom et pour le compte du laboratoire - Laboratório de Práticas Pedagógicas na Educação das Infâncias (LAPPEI) - dirigé par Luanna Priscila da Silva Gomes, ci-après désigné par « **LAPPEI** »

D'AUTRE PART,ci-après désignées individuellement la « **Partie** »

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Universitário, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil, nésite ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, reconduzido ao cargo de Reitor pelo Ministro de Estado da Educação, em vista ao disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por um mandato de 04 (quatro) anos (2023-2027), através do Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de maio de 2023, Edição 99, Seção 2, página 1., nos termos da qual este acordo de cooperação é regido pela legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023, o Decreto nº 5.151/2004 (art. 3º, §1º) e a Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025 – **No interesse do Núcleo de Educação da Infância (NEI-Cap/UFRN)**, Colégio de Aplicação, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte e ao Centro de Ciências da Educação – CE, sediado no Campus Universitário - Lagoa Nova - CEP: 59072-970 / Caixa Postal: 1524, Natal/RN, Brasil, representada por Denise Bortoletto.

doravante denominado “NEI-Cap/UFRN”,

Atuando em seu nome e por conta do laboratório - Laboratório de Práticas Pedagógicas na Educação das Infâncias (LAPPEI) - dirigido por Luanna Priscila da Silva Gomes, doravante denominado “**LAPPEI**”

DO OUTRO LADO,

doravante denominadas, individualmente, como a

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

ou collectivement les « **Parties** ».
IL EST CONVENU CE QUI SUI

“**Parte**” ou, coletivamente, como as “**Partes**”.
FICA ACORDADO COMO A SEGUIR :

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

Sommaire / Sumário

	6
PREAMBULE	6
PREÂMBULO	6
Les objectifs de la coopération	6
Os objetivos da cooperação	6
ARTICLE 1 : DEFINITIONS	9
ARTIGO 1 : DEFINIÇÕES	9
ARTICLE 2 - OBJET	11
ARTIGO 2 – OBJETO / PROPÓSITO	11
ARTICLE 3 - CONTENU DU PARTENARIAT	12
ARTIGO 3 – CONTEÚDO DA PARCERIA	12
Article 3.1 –Recherches réalisées en commun	12
Artigo 3.1 – Pesquisas realizadas em comum	12
Article 3.2 -Conventions particulières	12
Artigo 3.2 – Acordos específicos	12
ARTICLE 4 - MODALITES DE MISE EN OEUVRE ET REPRESENTANTS SCIENTIFIQUES	14
ARTIGO 4 – PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REPRESENTANTES CIENTÍFICOS	14
4.1 Représentants scientifiques	14
4.1 Representantes científicos	14
4.2 Le rôle du Comité scientifique	15
4.2 O papel do Comitê Científico	15
ARTICLE 5 – MODALITES GENERALES DE LA COOPERATION	16
ARTIGO 5 – CONDIÇÕES GERAIS DA COOPERAÇÃO	16
5.1 Comité de suivi	16
5.1 Comitê de acompanhamento	16

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

5.2 Présidence	17
5.2 Presidência	17
5.3 Les missions du comité	18
5.3 As missões do comitê	18
ARTICLE 6 – MODALITES FINANCIERES	19
ARTIGO 6 – ACORDOS FINANCEIROS	19
ARTICLE 7 – CONFIDENTIALITÉ	19
ARTIGO 7 - CONFIDENCIALIDADE	19
ARTICLE 8 – PUBLICATIONS	22
ARTIGO 8 - PUBLICAÇÕES	22
ARTICLE 9 : PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE	23
ARTIGO 9 : PROPRIEDADE INTELECTUAL	23
9.1 - Propriété des Connaissances Propres	23
9.1 Propriedade do Conhecimento Próprio/Proprietário	23
9.2 - Propriété des Résultats	24
9.2 – Propriedade dos Resultados	24
9.3 - Dossier technique secret	25
9.3 Arquivo técnico secreto	25
ARTICLE 10 – RESPONSABILITÉ	25
ARTIGO 10 - RESPONSABILIDADE	25
ARTICLE 11 : PROTECTION DES DONNEES A CARACTERE PERSONNEL	27
ARTIGO 11 : PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	27
ARTICLE 12 – ETHIQUE	29
ARTIGO 12 - ÉTICA	29
ARTICLE 13 - CAS DE FORCE MAJEURE	29
ARTIGO 13 – CASO DE FORÇA MAIOR	29
ARTICLE 14 - DURÉE	29
ARTIGO 14 - DURAÇÃO	29
ARTICLE 15 – INVALIDITE D’UNE CLAUSE	30

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

ARTIGO 15 – INVALIDADE DE UMA CLÁUSULA	30
ARTICLE 16 - MODIFICATION DE LA CONVENTION	30
ARTIGO 16 – MODIFICAÇÃO DO ACORDO	30
ARTICLE 17 - RESILIATION DE LA CONVENTION	30
ARTIGO 17 – RESCISÃO DO ACORDO	30
ARTICLE 18 : INTUITU PERSONAE – CESSION DU CONTRAT – CHANGEMENT DE CONTROLE	31
ARTIGO 18: INTUITU PERSONAE – CESSÃO DO CONTRATO – MUDANÇA DE CONTROLE	31
ARTICLE 19 : LITIGES	32
ARTIGO 19 : CONTROVÉRSIAS / DIVERGÊNCIAS	32
ANNEXE 1	33
ANEXO 1	33
Connaissances antérieures	33
Conhecimentos anteriores	33
Bibliographie	35
Referências Bibliográficas	35

PREAMBULE

Les objectifs de la coopération

Núcleo de Educação da Infância (NEI-Cap/UFRN)

Le Centre éducatif de l'enfance - NEI a été créé en tant qu'unité supplémentaire par la Résolution 55/1979 - CONSUNI, du 17 mai 1979. Dénommé à l'origine Centre éducatif pour enfants, sa caractéristique initiale était de servir de crèche à la communauté universitaire féminine - employés, étudiants et enseignants de l'UFRN, en accueillant

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

PREÂMBULO

Os objetivos da cooperação

Núcleo de Educação da Infância (NEI-Cap/UFRN)

O Núcleo de Educação da Infância (NEI) foi criado como unidade suplementar pela Resolução 55/1979 - CONSUNI, de 17 de maio de 1979. Originalmente denominado Centro de Educação Infantil, sua função inicial era servir como creche para a comunidade universitária feminina — funcionárias, alunas e professoras da UFRN —

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

des enfants à partir de l'âge de 3 mois.

acolhendo crianças a partir dos três meses de idade.

Aujourd'hui, il fonctionne comme Unité académique spécialisée, lié à l'Université fédérale du Rio Grande do Norte/UFRN et au Centre des sciences de l'éducation – CE/UFRN. Le NEI/CAP-UFRN est dédié à l'éducation de la petite enfance (maternelle et préscolaire) et à l'enseignement primaire (de la première à la cinquième année).

Atualmente, funciona como uma Unidade Acadêmica especializada, vinculada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN e ao Centro de Ciências da Educação (CE/UFRN). O NEI/CAP-UFRN dedica-se à educação infantil (maternal/creche e pré-escola) e ao ensino fundamental 1 (do 1º ao 5º ano).

Le Centre d'éducation de l'enfance - NEI/CAP-UFRN - part du principe que l'éducation, l'apprentissage et le développement de l'enfant dans le contexte scolaire et social sont liés au rôle politique et pédagogique assumé par l'institution en tant que médiateur-dynamiseur de la relation entre les expériences et les connaissances de l'enfant et les connaissances accumulées socialement par l'humanité, ainsi qu'à la participation et au soutien de la famille dans la gestion politique et pédagogique de l'école. Pour assumer ce rôle, elle définit un ensemble de principes théoriques sur la base desquels les activités curriculaires sont structurées.

Le Centre d'éducation de l'enfance – NEI/CAP-UFRN – opera com base no princípio de que a educação, a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças no contexto escolar e social estão vinculados ao papel político e pedagógico assumido pela instituição como mediadora e facilitadora da relação entre as experiências e o conhecimento da criança e o saber acumulado socialmente pela humanidade, bem como à participação e ao apoio da família na gestão político-pedagógica da escola. Para cumprir esse papel, define um conjunto de princípios teóricos com base nos quais as atividades curriculares são estruturadas.

CY Cergy Paris Université - CYU

Universidade CY Cergy Paris - CYU

CY Cergy Paris Université créée au 1er janvier 2020 par décret -n° 2019-1095 du 28 octobre 2019- est la fusion de l'université de Cergy-Pontoise, de la ComUE Paris Seine et de l'école d'ingénieurs EISTI, l'ILEPS et l'EPSS sont intégrées en tant qu'établissements composantes. L'ESSEC est associée par décret et intègre la gouvernance.

A Universidade CY Cergy Paris, criada em 1º de janeiro de 2020 pelo decreto nº 2019-1095 de 28 de outubro de 2019, é o resultado da fusão entre a Universidade de Cergy-Pontoise, a Comunidade Universitária Paris-Sena (ComUE) e a escola de engenharia EISTI. O ILEPS [Instituto Livre de Educação Física Superior] e a EPSS [Escola Prática de Serviço Social] estão integrados como instituições constituintes. A ESSEC [Escola Superior de Ciências Econômicas e Comerciais] Business

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

School está associada por decreto e participa da estrutura de governança.

CY Cergy Paris Université porte la compétence de politique de site au sein de « CY Alliance ». Elle représente 1 200 enseignants et enseignants-chercheurs, 800 personnels administratifs et 24 000 étudiants. CY Cergy Paris Université regroupe des chercheurs de toutes disciplines, hormis celle de la santé. Elle s'organise en 4 *graduate schools*, une cinquième en Management est portée directement par l'ESSEC. Les 4 *graduate schools* sont :

- CY Tech, la Grande École en sciences, ingénierie, économie et gestion
- CY Art et Humanités qui regroupe les sciences humaines et sociales de CY et 4 écoles (ENSA-V, ENSP, ENSAP et l'INP), avec le soutien de la Fondation des Sciences du Patrimoine
- CY Éducation, regroupant l'Institut National Supérieur du Professorat et de l'Éducation (INSPE), l'EPSS, l'ILEPS et en partenariat le Centre de Recherche Interdisciplinaire CRI
- CY Droit & Sciences Politique, réunit le Droit et Sciences Po Saint-Germain.

Les recherches conduites au sein de ces *graduate schools* peuvent être regroupées en quatre domaines scientifiques principaux :

- Sciences expérimentales et de la modélisation ;
- Sciences de l'ingénieur ;
- Économie, affaires, droit et politique ;

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

A Universidade CY Cergy Paris é responsável pela política de campus dentro da "CY Alliance". Ela representa 1.200 professores e professores-pesquisadores, 800 funcionários administrativos e 24.000 alunos. A Universidade CY Cergy Paris reúne pesquisadores de todas as disciplinas, exceto da área da saúde. Ela está organizada em quatro escolas de pós-graduação, com uma quinta em Gestão diretamente administrada pela ESSEC. As quatro escolas de pós-graduação são:

- CY Tech, a principal escola de pós-graduação em ciências, engenharia, economia e gestão.
- CY Artes e Humanidades, que reúne as ciências humanas e sociais da CY e quatro escolas (ENSA-V, ENSP, ENSAP e INP), com o apoio da Fundação de Ciências do Patrimônio.
- CY Educação, que inclui o Instituto Nacional Superior de Ensino e Educação (INSPE), EPSS, ILEPS e, em parceria, o Centro Interdisciplinar de Pesquisa (CRI).
- CY Direito e Ciência Política, que une Direito e Sciences Po Saint-Germain.

As pesquisas realizadas nessas escolas de pós-graduação podem ser agrupadas em quatro principais áreas científicas:

- Ciências experimentais e de modelagem;
- Ciências da engenharia;
- Economia, negócios, direito e política;

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

- Sciences humaines et sociales, arts et éducation.

Le laboratoire Bonheurs**Bien-être Organisations Numérique Habitabilité
Éducation Universalité Relations Savoirs**

Le laboratoire BONHEURS est une équipe d'accueil créée en janvier 2018 et inaugurée par un spectacle-recherche le 22 mai 2018. Le laboratoire est pensé comme une organisation apprenante en prise avec les territoires et l'international structurée autour de chaires partenariales. Il compte 83 membres spécialistes des sciences de l'éducation, du numérique, de l'aménagement et du génie civil, didacticiens, sociologues ou historiens.

NEI-Cap/UFRN et CYU (laboratoire Bonheurs) conviennent de collaborer au regard de leurs expériences communes des sciences de l'éducation et de leurs recherches scientifiques respectives.

Cela étant exposé, il a été convenu ce qui suit :

ARTICLE 1 : DEFINITIONS

« **Accord** » ce terme désigne l'ensemble constitué par le présent Accord Cadre ainsi que ses annexes, ses conventions particulières et ses éventuels avenants.

« **Connaissances Propres** » ce terme désigne toutes informations et connaissances techniques et/ou scientifiques, et notamment le savoir-faire, les secrets de fabrique, les secrets commerciaux,

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

- Humanidades e ciências sociais, artes e educação.

O Laboratório Bonheurs**Bem-estar, Organizações, Tecnologia Digital,
Habitabilidade, Educação, Universalidade,
Relacionamentos, Conhecimento**

O Laboratório Bonheurs é uma equipe de acolhimento criada em janeiro de 2018 e inaugurada com um evento de pesquisa-espetáculo em 22 de maio de 2018. O laboratório é concebido como uma organização de aprendizagem engajada com comunidades locais e perspectivas internacionais, estruturada em torno de cátedras de pesquisa colaborativa. É composto por 83 membros especialistas em ciências da educação, tecnologia digital, planejamento urbano e engenharia civil, didática, sociologia e história.

O NEI-Cap/UFRN e o CYU (laboratório Bonheurs) concordam em colaborar tendo em vista suas experiências comuns em ciências da educação e suas respectivas pesquisas científicas.

Tendo em conta o exposto acima, ficou acordado como a seguir:

ARTIGO 1: DEFINIÇÕES

O termo “**Acordo**” refere-se ao conjunto constituído pelo presente Acordo-Quadro, bem como pelos seus anexos, acordos específicos e aos seus eventuais termos aditivos.

O termo “**Conhecimento Próprio**” designa toda a informação e conhecimento técnico e/ou científico, e em especial know-how, segredos comerciais, segredos industriais, invenções,

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

inventions, données, dossiers, plans, schémas, dessins, formules, et/ou tout autre type d'informations, sous quelque forme qu'elles soient, brevetables ou non, et/ou brevetées ou non, appartenant à une Partie ou détenue par elle avant la date d'entrée en vigueur du Contrat et/ou développée ou acquise par elle en parallèle et indépendamment de l'exécution du Contrat, et dont elle a le droit de disposer.

« **Étude** » ce terme désigne le programme de recherche objet du Contrat, dont le détail est joint en annexe scientifique et technique et intitulée : « Label Bien-être à l'école ».

« **Information(s) Confidentielle(s)** » ce terme désigne toutes informations et/ou toutes données, quels qu'en soient l'objet, la nature, le support, le mode de transmission, qu'elles soient protégées ou non par un droit et/ou un titre de propriété intellectuelle, échangées entre les Parties dans le cadre de l'exécution du Contrat.

« **Résultats** » ce terme désigne toutes connaissances, notamment toute invention, brevetable ou non, savoir-faire, droit d'auteur, perfectionnements, produits, matériels, prototypes ou maquettes, grilles d'évaluation, ainsi que les conclusions des études, des essais ou des caractérisations conçus ou mis au point par une ou plusieurs Parties ou leurs sous-traitants, pendant la durée et dans le cadre du Contrat, à l'occasion de la réalisation de l'Étude.

ARTICLE 2 - OBJET

La présente convention a pour objet de définir les conditions et les modalités de la mise en œuvre de

dados, arquivos, planos, diagramas, desenhos, fórmulas e/ou qualquer outro tipo de informação, em qualquer formato, patenteável ou não, e/ou patenteada ou não, pertencente ou detida por uma Parte antes da data de entrada em vigor do Acordo e/ou desenvolvida ou adquirida por ela em paralelo e independentemente da execução do Acordo, e da qual ela tenha o direito de dispor.

O termo "**estudo**" designa o programa de pesquisa que é objeto do Acordo, cujos detalhes constam do anexo científico e técnico intitulado: "Etiqueta/Rótulo de bem-estar escolar".

O termo "**Informação Confidencial**" designa toda e qualquer informação e/ou dado, independentemente da sua finalidade, natureza, meio, método de transmissão, protegido ou não por direito e/ou título de propriedade intelectual, intercambiado entre as Partes no âmbito da execução do Acordo.

O termo "**Resultados**" designa todo o conhecimento, em especial qualquer invenção, patenteável ou não, know-how, direitos autorais, melhorias, produtos, materiais, protótipos ou modelos/maquetes, grades de avaliação, bem como as conclusões de estudos, de testes/ensaios ou de caracterizações concebidos ou desenvolvidos por uma ou mais Partes ou seus subcontratados, durante a vigência e no âmbito do Acordo, por ocasião da realização do Estudo.

ARTIGO 2 – OBJETO / PROPÓSITO

O objetivo deste acordo é definir os termos e condições para a implementação da colaboração

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

la collaboration scientifique relative à la formation des enseignants, les pratiques éducatives sur le terrain et à la recherche, et de manière générale les actions qui peuvent être menées entre NEI-CAP/UFRN et CYU et notamment :

Création d'un Réseau International : Établir un réseau d'écoles à l'échelle internationale qui se concentrent sur le bien-être des élèves et des enseignants.

Échange de Bonnes Pratiques : Faciliter le partage et l'adoption des meilleures pratiques éducatives entre les enseignants des écoles du réseau.

Jumelage entre Élèves : Mettre en place des programmes de jumelage pour favoriser les échanges culturels et éducatifs entre élèves de différents pays.

Interactions entre Recherche et Terrain Éducatif : Encourager des interactions productives et innovantes entre la recherche académique, la formation des enseignants et les pratiques éducatives sur le terrain.

Visites et Échanges : Organisation de visites mutuelles pour les enseignants et les chercheurs afin de renforcer les liens et d'encourager les collaborations directes.

Publications et Conférences : Co-organisation de conférences et la publication conjointe de recherches pour diffuser les résultats et les bonnes pratiques au sein du réseau et au-delà.

científica relacionada à formação de professores, às práticas educacionais em campo e à pesquisa, e, de forma mais geral, as ações que podem ser realizadas entre o NEI-CAP/UFRN e a CYU, em especial:

Criação de uma Rede Internacional: Estabelecer uma rede internacional de escolas focada no bem-estar de alunos e professores.

Intercâmbio de Boas Práticas: Facilitar o compartilhamento e a adoção de melhores práticas educacionais entre professores das escolas da rede.

Aproximação (geminção) entre Alunos de Ambas as Cidades/Países: Estabelecer programas de aproximação (geminção) para promover intercâmbios culturais e educacionais entre alunos de diferentes países.

Interações entre a Pesquisa e o Campo Educacional: Incentivar interações produtivas e inovadoras entre a pesquisa acadêmica, a formação de professores e as práticas educacionais em campo.

Visitas e Intercâmbios: Organização de visitas recíprocas para os professores e pesquisadores a fim de fortalecer os laços e incentivar colaborações diretas.

Publicações e Conferências: Coorganização de conferências e publicação conjunta de pesquisas para divulgar os resultados e as boas práticas dentro e fora da rede.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

ARTICLE 3 - CONTENU DU PARTENARIAT

Article 3.1 – Recherches réalisées en commun

Les Parties pourront proposer et élaborer des activités de recherche en commun qui devront répondre aux exigences du cadre réglementaire national et international, applicable aux cocontractants. Les modalités de mise en œuvre seront décidées d'un commun accord, au besoin dans le cadre de conventions spécifiques.

Article 3.2 -Conventions particulières

Les modalités particulières applicables à chaque action de collaboration entreprise par les Parties dans le cadre de l'ACCORD sont définies dans des CONVENTIONS PARTICULIERES, qui définissent notamment :

- le programme de recherche poursuivi,
- la date d'effet de la collaboration et sa durée,
- l'identification des responsables des Parties assurant le suivi du programme de recherche, la composition du comité scientifique,
- les moyens matériels et financiers affectés par les Parties au programme de recherche, y compris

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 3 – CONTEÚDO DA PARCERIA

Artigo 3.1 – Pesquisas realizadas em comum

As Partes poderão propor e desenvolver atividades conjuntas de pesquisa que deverão estar em conformidade com as exigências do quadro regulamentar nacional e internacional aplicável às partes cocontratantes. Os mecanismos de implementação serão decididos por mútuo acordo, se necessário no âmbito de acordos específicos.

Artigo 3.2 – Acordos específicos

Os termos e condições específicos aplicáveis a cada ação colaborativa realizada pelas Partes ao abrigo deste ACORDO são definidos em ACORDOS ESPECÍFICOS, que definem, nomeadamente:

- o programa de pesquisa a ser desenvolvido;
- a data de início e a duração da colaboração;
- a identificação dos responsáveis das Partes pelo acompanhamento do programa de pesquisa e a composição do comitê científico;
- os recursos materiais e financeiros alocados pelas Partes ao programa de pesquisa, incluindo o pessoal; estes recursos serão discriminados para

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

les moyens en personnel ; ces moyens seront individualisés pour chaque action de collaboration et évalués à partir des coûts complets déterminés selon les règles et procédures propres à chacune des Parties ; ils seront détaillés dans une annexe, faisant partie intégrante de la CONVENTION PARTICULIERE,

- le lieu d'exécution du programme de recherche,
- la liste des CONNAISSANCES ANTERIEURES nécessaires à la réalisation du programme de recherche et leurs conditions d'utilisation.

- Le statut des personnels, les règles d'hygiène et sécurité propres à chaque CONVENTION PARTICULIERE en fonction des TRAVAUX et le régime disciplinaire applicable, étant entendu que chaque PARTIE reste toutefois responsable de son personnel et continue d'assumer toutes les obligations sociales et fiscales de l'employeur et d'exercer envers lui toutes les prérogatives administratives de gestion (notation, avancement, discipline, etc.).

- Article relatif aux RGPD des personnels impliquant le responsable de traitement et procédures en cas de défaillance.
La Partie qui fournit les Données Associées dans le cadre d'un Projet s'engage à ce que ces dernières soient, soit entièrement anonymisées, soit pseudonymisées (dé-identifiées), au sens du RGPD, auquel cas les Parties s'engagent à formaliser, préalablement à toute utilisation, un accord spécifique définissant notamment : qualification RGPD, finalités, mesures de

cada ação colaborativa e avaliados com base nos custos totais determinados de acordo com as regras e procedimentos específicos de cada Parte; serão detalhados em um anexo, que integra o ACORDO ESPECÍFICO.

- O local onde o programa de pesquisa será realizado;
- Uma lista do CONHECIMENTO PRÉVIO necessário para a realização do programa de pesquisa e as condições para sua utilização;
- O status do pessoal, as normas de saúde e segurança específicas para cada ACORDO ESPECÍFICO em função do TRABALHO, e o regime disciplinar aplicável, ficando entendido que cada PARTE permanece responsável por seu pessoal e continua a assumir todas as obrigações sociais e fiscais do empregador e a exercer todas as prerrogativas de gestão administrativa em relação a ele (avaliação de desempenho, promoção, disciplina, etc.).
- Artigo relativo ao RGPD dos colaboradores, envolvendo o responsável pelo tratamento e os procedimentos em caso de falha. A Parte que fornecer os Dados Associados no âmbito de um Projeto compromete-se a garantir que estes estejam totalmente anonimizados ou pseudonimizados (desidentificados), nos termos do RGPD, hipótese em que as Partes se comprometem a formalizar, previamente a qualquer utilização, um acordo específico que defina, especialmente: a qualificação

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

sécurité, droits des personnes concernées.

Dans le cas où (i) les Parties collectent et/ou traitent des données et que (ii) les Parties déterminent conjointement les finalités dudit traitement, les Parties, considérées comme responsables conjoints du traitement, s'engagent à conclure un accord de coresponsabilité définissant les règles et conditions dans lesquelles les Données Personnelles devront être traitées par les Parties dans le respect du RGPD et de la Loi Informatique et Libertés

- Il est entendu que, sur le territoire brésilien et au sein de l'Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), les dispositions susmentionnées produiront leurs effets dans la mesure où elles ne contreviennent pas à la législation brésilienne applicable en matière de protection des données et d'environnement numérique, notamment la Loi n° 13.709 du 14 août 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), la Loi n° 12.965 du 23 avril 2014 (Marco Civil da Internet) et le Décret n° 8.771 du 11 mai 2016.

Les Parties pourront dans le cadre des CONVENTIONS PARTICULIÈRES, faire participer des tiers, publics ou privés sous réserve que le tiers adhère aux conditions de l'ACCORD.

Toute dérogation à l'ACCORD que souhaiterait apporter Les Parties, devra préalablement être

no âmbito do RGPD, as finalidades do tratamento, as medidas de segurança e os direitos dos titulares dos dados.

No caso em que (i) as Partes colem e/ou tratem dados e (ii) as Partes determinem conjuntamente as finalidades do referido tratamento, as Partes, consideradas coresponsáveis pelo tratamento, comprometem-se a celebrar um acordo de coresponsabilidade definindo as regras e condições sob as quais os Dados Pessoais deverão ser tratados pelas Partes, em conformidade com o RGPD e com a Lei de Informática e Liberdades.

- Fica estabelecido que, no território brasileiro e no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), as disposições acima produzirão efeitos desde que não contrariem a legislação brasileira aplicável à proteção de dados e ao ambiente digital, especialmente a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016.

As Partes poderão, no âmbito dos ACORDOS ESPECÍFICOS, permitir a participação de terceiros, públicos ou privados, desde que tais terceiros adiram às condições do ACORDO.

Qualquer derrogação ao ACORDO que as Partes desejem estabelecer deverá ser previamente aprovada, por escrito, pelas Partes.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

agréée par écrit par les Parties.

ARTICLE 4 - MODALITES DE MISE EN OEUVRE ET REPRESENTANTS SCIENTIFIQUES

4.1 Représentants scientifiques

Pour la mise en œuvre des obligations établies dans cette Convention, les Parties désignent un représentant scientifique :

Pour CYU :

- M. Thomas LECORRE, MCF à CY Cergy Paris Université
- M. François DURPAIRE, MCF à CY Cergy Paris Université

Pour NEI:

- Patrícia Lúcia Galvão da Costa, professeure NEI-CAp/UFRN

Pour l'université :

- Maria PASSEGGI, Professeure Honoraire et Directrice du laboratoire brésilien, Grupo Interdisciplinar de Pesquisa, Formação, Autobiografia, Representações e Subjetividades

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 4 – PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REPRESENTANTES CIENTÍFICOS

4.1 Representantes científicos

Para a implementação das obrigações estabelecidas neste Acordo, as Partes nomeiam um representante científico:

Para a CYU:

- Sr. Thomas LECORRE, Professor Associado da Universidade CY Cergy Paris
- Sr. François DURPAIRE, Professor Associado da Universidade CY Cergy Paris

Para o NEI:

- Patrícia Lúcia Galvão da Costa, professora do NEI-CAp/UFRN

Para a Universidade:

- Maria PASSEGGI, Professora Honorária e Diretora do Laboratório Brasileiro, Grupo Interdisciplinar de Pesquisa, Formação, Autobiografia, Representações e Subjetividades (GRIFARS-UFRN-CNPq)

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

(GRIFARS- UFRN -CNPq)

4.2 Le rôle du Comité scientifique

Des réunions de travail entre les Parties auront lieu à la demande des représentants scientifiques désignés ou de leur correspondant, au minimum une fois par année académique, et autant que nécessaire en fonction des besoins, sur décision des responsables scientifiques.

Les représentants scientifiques devront notamment :

- Assurer le suivi de chacune des obligations découlant de cette Convention.
- Informer par écrit aux plus hautes autorités des institutions intervenantes de l'avancée de la réalisation des objectifs de la Convention.
- Au terme de la durée de cette Convention, ils présenteront aux plus hautes autorités de leur entité intervenante respective un rapport final sur l'exécution de la Convention et les résultats obtenus.
- Les représentants scientifiques de la présente Convention peuvent être changés à tout moment, ce qui doit être notifié aux Parties dans un délai maximum de trois (3) jours à compter de la nomination du nouveau représentant de la Convention, sans qu'il soit nécessaire de la modifier.

Le ou les représentants scientifiques sortants soumettront un rapport sur leur gestion à la plus

4.2 O papel do Comitê Científico

As reuniões de trabalho entre as Partes serão realizadas a pedido dos representantes científicos designados ou de seus correspondentes, pelo menos uma vez por ano letivo e com a frequência necessária, conforme determinado pelos líderes científicos.

Os representantes científicos deverão, em especial:

- Garantir o monitoramento de cada uma das obrigações decorrentes deste Acordo.
- Apresentar relatórios por escrito às mais altas autoridades das instituições participantes sobre o progresso da consecução dos objetivos do Acordo.
- Ao final da vigência deste Acordo, apresentarão às mais altas autoridades de sua respectiva entidade participante um relatório final sobre a execução do Acordo e os resultados alcançados.
- Os representantes científicos deste Acordo poderão ser substituídos a qualquer momento, desde que as Partes sejam notificadas no mais tardar três (3) dias após a nomeação do novo representante, sem que seja necessário modificar o Acordo.

O(s) representante(s) científico(s) cessante(s) apresentará(ão) um relatório sobre sua gestão à mais alta autoridade de sua instituição.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

haute autorité de leur institution.

ARTICLE 5 – MODALITES GENERALES DE LA COOPERATION

Il est expressément convenu entre les Parties que la présente collaboration s'effectue à titre gratuit et que chacune des Parties s'engage à assumer les charges financières ainsi que les responsabilités liées aux apports qu'elles effectuent.

5.1 Comité de suivi

Un comité de suivi est créé, composé des responsables scientifiques et techniques du Projet.

Le Comité de Suivi sera composé de :

pour CY : Monsieur Thomas LECORRE et Monsieur François DURPAIRE

pour NEI : Luanna Priscila da Silva Gomes, directrice du Laboratoire de Pratiques Pédagogiques na Educação das Infâncias (LAPPEI -NEI)

pour l'université: Maria PASSEGGI, professeure honoraire directrice du laboratoire brésilien, Grupo Interdisciplinar de Pesquisa, Formação, Autobiografia, Representações e Subjetividades (GRIFARS- UFRN -CNPq)

Les Parties se réservent la possibilité de remplacer toute personne initialement désignée par tout autre collaborateur de même qualification, sous

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 5 – CONDIÇÕES GERAIS DA COOPERAÇÃO

Fica expressamente acordado entre as Partes que esta colaboração será realizada gratuitamente e que cada uma das Partes se compromete a assumir os encargos financeiros, bem como as responsabilidades relacionadas às contribuições que fizerem.

5.1 Comitê de acompanhamento

Fica estabelecido um comitê de acompanhamento, composto pelos responsáveis científicos e técnicos do Projeto.

O Comitê de Acompanhamento será composto por:

pela CY: Sr. Thomas LECORRE e Sr. François DURPAIRE.

pelo NEI: Luanna Priscila da Silva Gomes, Diretora do Laboratório de Práticas Pedagógicas em Educação das Infâncias (LAPPEI-NEI)

pela Universidade: Maria PASSEGGI, Professora Honorária e Diretora do laboratório brasileiro, Grupo Interdisciplinar de Pesquisa, Formação, Autobiografia, Representações e Subjetividades (GRIFARS-UFRN-CNPq)

As Partes reservam-se o direito de substituir qualquer pessoa inicialmente designada por outro colaborador com as mesmas qualificações, desde

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

réserve de le notifier par écrit à l'autre Partie dans les plus brefs délais.

que notifiquem a outra Parte por escrito o mais brevemente possível.

5.2 Présidence

La présidence du Comité scientifique est assurée annuellement par un de ses membres, désigné par le comité scientifique.

Des réunions de travail de ce Comité de Suivi Scientifique permettront d'apprécier de façon commune l'avancement du Projet. Leur périodicité sera laissée à l'appréciation des Responsables Scientifiques et techniques. Chacune des Parties s'engage néanmoins à accepter la tenue d'une réunion à la demande expresse de l'autre Partie.

La Partie souhaitant la tenue d'une réunion adresse sa demande accompagnée d'un ordre du jour au moins 15 jours avant la réunion. L'ordre du jour peut faire l'objet d'ajouts par chacune des Parties jusqu'à 72h avant la tenue de la réunion.

A l'issue de chaque réunion, un compte-rendu sera rédigé par le Comité de Suivi Scientifique lequel sera adressé aux Parties qui, à défaut d'observations sous 15 jours sera considéré comme accepté.

Il est entendu entre les Parties que les Responsables scientifiques et techniques susmentionnés, ainsi que les collaborateurs additionnels, s'engagent à mener à bien leur mission dans le cadre du Contrat et sont liés à toutes les obligations de confidentialité des présentes.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

5.2 Presidência

O Comitê Científico é presidido anualmente por um de seus membros, nomeado pelo comitê científico.

As reuniões de trabalho deste Comitê Científico de Acompanhamento permitirão uma avaliação conjunta do progresso do Projeto. A frequência dessas reuniões será determinada pelos Líderes Científicos e Técnicos. Cada Parte concorda, no entanto, em aceitar uma reunião mediante solicitação expressa da outra Parte.

A Parte que solicitar uma reunião deverá apresentar sua solicitação, juntamente com a pauta, com pelo menos 15 dias de antecedência. A pauta poderá ser alterada por qualquer uma das Partes até 72 horas antes da reunião.

Após cada reunião, o Comitê de Acompanhamento Científico elaborará um relatório e o enviará às Partes. Caso não sejam recebidas observações/comentários no prazo de 15 dias, o relatório será considerado aceito.

Fica entendido entre as Partes que os Responsáveis científicos e técnicos acima mencionados, bem como quaisquer outros colaboradores adicionais, comprometem-se a desempenhar suas funções no âmbito deste Acordo e estão sujeitos a todas as obrigações de confidencialidade aqui previstas.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

5.3 Les missions du comité

Il a pour missions :

- d'assurer la bonne communication et l'échange des informations entre les Parties ;
- de faire régulièrement le point sur l'avancement de l'Étude : il pourra notamment, évaluer les travaux effectués et proposer et entériner les réorientations éventuelles de l'Étude qui s'avéreraient nécessaires au vu des résultats partiels obtenus. Dans ce cas, l'Annexe 1 sera mise à jour par le Comité Scientifique ;
- de prendre toutes les mesures utiles pour assurer la continuité de l'Étude ;
- de faire périodiquement le point sur l'avancement des travaux, de faire un état récapitulatif sur la propriété intellectuelle, et notamment :
- identifier les Résultats issus de l'Étude et les qualifier de Résultats Propres ou Résultats Conjointes en cours d'exécution du Contrat ou à son terme ;
- envisager conjointement, si nécessaire, les mesures de protection des Résultats Conjointes et éventuellement établir la liste des pays dans lesquels les Parties souhaitent déposer conjointement des demandes de brevets nouveaux en copropriété ;
- d'intervenir comme instance de concertation pour tenter de résoudre à l'amiable toutes les

5.3 As missões do comitê

Suas missões são:

- garantir a boa comunicação e o intercâmbio de informações eficazes entre as Partes;
- revisar regularmente o progresso do Estudo: em particular, poderá avaliar o trabalho realizado e propor e aprovar quaisquer ajustes eventualmente necessários ao Estudo com base em resultados parciais obtidos. Nesse caso, o Anexo 1 será atualizado pelo Comitê Científico;
- tomar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do Estudo;
- Revisar periodicamente o progresso do trabalho, elaborar um resumo da propriedade intelectual e, em especial:
- identificar os Resultados do Estudo e classificá-los como Resultados Próprios ou Resultados Conjointes durante a execução do Acordo ou após sua rescisão/término;
- considerar conjuntamente, se necessário, medidas para proteger os Resultados Conjointes e, eventualmente, estabelecer uma lista de países nos quais as Partes desejam apresentar conjuntamente pedidos de novas patentes em regime de copropriedade;
- Intervir como órgão consultivo para tentar resolver amigavelmente quaisquer dificuldades ou desacordos que possam surgir entre as Partes

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

difficultés ou différends pouvant survenir entre les Parties au cours de la réalisation de l'Étude ;

durante a realização do Estudo;

ARTICLE 6 – MODALITES FINANCIERES

Le présent ACCORD CADRE est conclu sans flux financiers entre les Parties.

ARTIGO 6 – ACORDOS FINANCEIROS

Este ACORDO-QUADRO é celebrado sem fluxos financeiros entre as Partes.

ARTICLE 7 – CONFIDENTIALITÉ

7.1 Les PARTENAIRES prendront toutes les mesures nécessaires pour protéger la confidentialité des informations reçues après avoir :

- finalisé les conclusions,
- travaillé au développement
- et formalisé l'exécution du présent accord de partenariat ;

et ce, y compris en adoptant des mesures garantissant le traitement des procédures adoptées par le Comité scientifique.

Les PARTENAIRES s'abstiendront de divulguer à des tiers les résultats de ses travaux, sans l'autorisation préalablement écrite, de l'autre PARTENAIRE.

7.2 Les PARTENAIRES informeront leurs employés, prestataires de services et consultants/conseillers qui ont besoin d'accéder aux informations notifiées dans l'accord, des obligations de confidentialité prises et assumeront l'entière

ARTIGO 7 - CONFIDENCIALIDADE

7.1 Os PARCEIROS tomarão todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações recebidas após:

- terem finalizado as conclusões,
- terem trabalhado no desenvolvimento
- e formalizado a execução do presente acordo de parceria;

incluindo a adoção de medidas que garantam o tratamento dos procedimentos adotados pelo Comitê Científico.

Os PARCEIROS se absterão de divulgar a terceiros os resultados de seus trabalhos, sem a autorização prévia por escrito do outro PARCEIRO.

7.2 Os PARCEIROS informarão seus funcionários, prestadores de serviços e consultores/assessores que precisem acessar as informações previstas no acordo sobre as obrigações de confidencialidade

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

responsabilité de toute violation qu'ils pourraient commettre.

7.3 Les PARTENAIRES feront en sorte que chaque membre de leur organisation, ou toute personne sous leur contrôle, qui reçoit des informations confidentielles, signe un accord de confidentialité.

7.4 Il n'y aura pas de violation des obligations de confidentialité énoncées dans l'accord de partenariat dans les situations suivantes :

7.4.1 des informations techniques ou commerciales déjà connues des PARTENAIRES à la date de divulgation, ou qui ont été manifestement développées de manière indépendante et sans rapport avec l'accord par le PARTENAIRE divulgateur ;

7.4.2 des informations techniques ou commerciales qui sont ou deviennent partie du domaine public, sans aucune intervention du/des PARTENAIRE(S) ;

7.4.2.1. toute information divulguée uniquement en termes généraux ne sera pas considérée comme relevant de la connaissance ou du domaine public.

7.4.3 informations techniques ou commerciales reçues d'un tiers qui n'est pas tenu de garder la confidentialité des informations techniques ou commerciales;

7.4.4 Informations dont la divulgation est requise par la loi ou par une décision judiciaire ou administrative ;

assumidas e assumirão total responsabilidade por qualquer violação que possam cometer.

7.3 Os PARCEIROS assegurarão que cada membro de sua organização, ou qualquer pessoa sob seu controle, que receba informações confidenciais, assine um acordo de confidencialidade.

7.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a divulgue;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou venham a ser de domínio público, sem qualquer intervenção do(s) PARCEIRO(S);

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido divulgada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. divulgação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

7.4.5 divulgation expressément autorisée par écrit par les PARTENAIRES.

7.5 La diffusion scientifique, par le biais d'articles dans des congrès, revues et autres moyens, liée à l'objet du présent accord, pourra être réalisée moyennant une autorisation écrite des PARTENAIRES. Elle devra se limiter, strictement, à l'exécution des tâches, des devoirs ou des contrats liés aux informations divulguées.

7.6 Les obligations de confidentialité relatives aux informations confidentielles seront conservées pendant la durée de validité du présent accord et pendant une période de 5 (cinq) ans après sa résiliation.

7.7 Aux fins de la présente clause, toutes les informations concernant les processus/services/projets seront considérées comme des informations confidentielles.

7.8 Aux fins de la présente clause, la qualification de l'information comme confidentielle relèvera de la responsabilité de son détenteur, qui devra signaler par tout moyen les connaissances ou informations classifiables comme confidentielles.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto do presente acordo, poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS. Ela deverá limitar-se estritamente à execução das tarefas, obrigações ou contratos relacionados às informações divulgadas.

7.6. As obrigações de confidencialidade relativas às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e por um período de 5 (cinco) anos após o seu término.

7.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes a "processos/serviços/projetos" serão consideradas como informação confidencial.

7.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular/detentor, que deverá comunicar, por qualquer meio, os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais.

ARTICLE 8 – PUBLICATIONS

Les Résultats issus de la Coopération appartiennent conjointement aux Parties.

Toute publication ou communication

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 8 - PUBLICAÇÕES

Os Resultados decorrentes da Cooperaç o pertencem conjuntamente  s Partes.

Qualquer publica  o ou comunica  o de

Este documento foi traduzido de franc s para portugu s pelo servidor p blico Raniery de Oliveira Souza, tradutor e int rprete, n  de matr cula SIAPE 1758148, vinculado   Coordenadoria de Apoio Lingu stico da Secretaria de Rela  es Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

d'informations portant sur les Résultats ou Savoir-faire issus de la Coopération, par l'une ou l'autre des Parties, devra recevoir, pendant la durée du présent Contrat et les 6 (six) mois qui suivent son expiration, l'accord écrit de l'autre Partie qui fera connaître sa décision dans un délai maximum de 2 (deux) mois à compter de la demande. Passé ce délai et faute de réponse, l'accord sera réputé acquis.

En conséquence, tout projet de publication ou communication sera soumis à l'avis de l'autre Partie qui pourra supprimer ou modifier certaines précisions dont la divulgation serait de nature à porter préjudice à l'exploitation industrielle et commerciale, dans de bonnes conditions, des Résultats issus de l'exécution de la présente Coopération.

De telles suppressions ou modifications ne porteront pas atteinte à la valeur scientifique de la publication.

De plus, l'autre Partie pourra retarder la publication ou la communication d'une période maximale de 12 (douze) mois à compter de la demande, notamment si des informations contenues dans la publication ou communication doivent faire l'objet d'une protection au titre de la propriété industrielle.

Ces publications et communications devront mentionner le concours apporté par chacune des Parties à la réalisation de la Coopération.

Toutefois, ces stipulations ne pourront faire obstacle :

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

informações relativas aos Resultados ou ao Know-how decorrentes da Cooperação, por qualquer das Partes, deverá receber, durante a vigência deste Acordo e por seis (6) meses após o seu término, o consentimento por escrito da outra Parte, que notificará a sua decisão no prazo máximo de dois (2) meses a contar do pedido. Após este período, e na ausência de resposta, o consentimento será considerado concedido.

Consequentemente, qualquer proposta de publicação ou comunicação estará sujeita ao parecer da outra Parte, que poderá excluir ou modificar certos detalhes cuja divulgação possa ser prejudicial à adequada exploração industrial e comercial dos Resultados decorrentes da execução desta Cooperação.

Tais supressões ou modificações não afetarão o valor científico da publicação.

Além disso, a outra Parte poderá adiar a publicação ou comunicação por um período máximo de 12 (doze) meses a partir da data da solicitação, especialmente se as informações contidas na publicação ou comunicação estiverem sujeitas à proteção da propriedade industrial.

Essas publicações e comunicações devem mencionar a contribuição de cada Parte para a realização da Cooperação.

No entanto, essas estipulações não impedem:

- a obrigação que incumbe a cada pessoa

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

- ni à l'obligation qui incombe à chacune des personnes participant à l'exécution de la présente Coopération de produire un rapport d'activité à l'établissement dont elle relève, dans la mesure où cette communication ne constitue pas une divulgation au sens des lois sur la propriété industrielle et/ou intellectuelle ;

- ni à la soutenance de thèse ou de recherche scientifique,

- ni à l'utilisation de ces connaissances à titre d'enseignement.

participante da execução desta Cooperação de apresentar um relatório de atividades à instituição a que pertencem, na medida em que essa comunicação não constitua uma divulgação na acepção das leis de propriedade industrial e/ou intelectual;

- a defesa de uma tese ou pesquisa científica,

- a utilização deste conhecimento para fins de ensino.

ARTICLE 9 : PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE

9.1 - Propriété des Connaissances Propres

Chaque Partie demeurera propriétaire de tous droits de propriété industrielle et/ou intellectuelle relatifs à ses Connaissances Propres. Sauf stipulation contraire expresse du Contrat, aucune disposition de celle-ci ne pourra être interprétée comme constituant l'octroi explicite ou implicite par une quelconque des Parties d'une licence à l'autre Partie sur lesdites Connaissances Propres.

9.2 - Propriété des Résultats

Les Parties sont codétentrices des droits de propriété intellectuelle portant sur les Résultats en fonction des apports matériels, financiers et intellectuelles de chacune des Parties, étant entendu que chaque Partie conserve l'entière

ARTIGO 9: PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Propriedade do Conhecimento Próprio/Proprietário

Cada Parte manterá a titularidade de todos os direitos de propriedade industrial e/ou intelectual relativos ao seu Conhecimento Próprio. Salvo estipulação expressa em contrário neste Acordo, nenhuma disposição deste acordo poderá ser interpretada no sentido de constituir concessão expressa ou implícita, por qualquer das Partes, de uma licença à outra Parte com relação ao referido Conhecimento Próprio/Proprietário.

9.2 – Propriedade dos Resultados

As Partes são coproprietárias dos direitos de propriedade intelectual relativos aos Resultados de acordo com as contribuições materiais, financeiras e intelectuais de cada uma delas, ficando entendido que cada Parte mantém a

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

propriété de son savoir-faire et ses améliorations mis en œuvre pour la réalisation de l'Etude.

propriedade integral de seu know-how e das melhorias implementadas para a realização do Estudo.

Les Parties se concerteront pour décider si tout ou partie des Résultats doit faire l'objet du dépôt d'une demande de brevet ou de tout autre titre de propriété intellectuelle.

Dans le cas où les Résultats permettraient d'effectuer le dépôt d'une demande de titre de propriété intellectuelle, les Parties conviennent de déposer ladite demande de brevet ou ledit titre aux noms conjoints des Parties et d'établir un règlement de copropriété dans les meilleurs délais qui fixera notamment les règles de gestion et d'exploitation desdits titres.

Par ailleurs, les Parties s'engagent :

- à ce que la liste des inventeurs et/ou auteurs soit établie conjointement et à ce que leurs noms soient mentionnés (à moins qu'ils ne s'y opposent) dans les demandes de brevets ou titres, en accord avec les dispositions légales en vigueur ;
- à fournir toute signature et tous documents nécessaires pour les procédures de brevets ou tout autre titre de propriété intellectuelle et à ce que leurs personnels respectifs, cités comme inventeurs, donnent toutes signatures et accomplissent toutes les formalités nécessaires pour le dépôt, le maintien et la défense desdits titres.

9.3 - Dossier technique secret

Dans l'hypothèse où tout ou partie des Résultats sont susceptibles de faire l'objet d'une

As Partes consultar-se-ão mutuamente para decidir se a totalidade ou parte dos Resultados deve ser objeto de um pedido de patente ou de qualquer outro direito de propriedade intelectual. Caso os Resultados permitam o depósito de um pedido de direito de propriedade intelectual, as Partes concordam em depositar o referido pedido de patente ou direito em nome de ambas as Partes e em estabelecer um acordo de copropriedade o mais brevemente possível, o qual definirá, em especial, as regras para a gestão e exploração dos referidos direitos.

Além disso, as Partes comprometem-se a:

- garantir que a lista de inventores e/ou autores seja estabelecida conjuntamente e que seus nomes sejam mencionados (salvo objeção) nos pedidos de patente ou de titularidade, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- fornecer todas as assinaturas e documentos necessários para os procedimentos de patente ou de qualquer outro título de propriedade intelectual e a garantir que os seus respectivos funcionários, citados como inventores, forneçam todas as assinaturas e cumpram todas as formalidades necessárias para o depósito, a manutenção e a defesa dos referidos títulos.

9.3 Arquivo técnico secreto

Caso a totalidade ou parte dos Resultados esteja sujeita à exploração industrial sob um dossiê

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

exploitation industrielle sur dossier technique secret, et que leur divulgation serait de nature à porter préjudice à l'exploitation industrielle et commerciale desdits Résultats, les Parties pourront déterminer en commun :

- la part des Résultats qui constituera ledit dossier technique secret et la durée de la confidentialité s'y appliquant,
- la part des Résultats qui ne relève pas du dossier technique secret et qui pourra faire l'objet d'une publication ou communication écrite ou orale.

técnico confidencial, e sua divulgação seja prejudicial à exploração industrial e comercial dos referidos Resultados, as Partes poderão determinar conjuntamente:

- a parte dos Resultados que constituirá o referido dossiê técnico confidencial e a duração da confidencialidade a ela aplicável;
- a parte dos Resultados que não está incluída no dossiê técnico confidencial e que poderá ser objeto de publicação ou comunicação escrita ou oral.

ARTICLE 10 – RESPONSABILITÉ

Les matériels et équipements mis par une Partie à la disposition de l'autre Partie ou financés par cette Partie dans le cadre d'un accord spécifique, restent la propriété de celle-ci.

Chaque Partie est responsable des dommages qu'elle cause à l'occasion de l'exécution de la Convention aux biens des autres Parties.

Dans le cadre de l'exécution de la Coopération, des agents de l'une des Parties restant payés par leur employeur peuvent être amenés à travailler dans les locaux de l'autre Partie. Le personnel doit alors se conformer au règlement intérieur de l'établissement d'accueil et aux instructions techniques concernant les matériels.

ARTIGO 10 - RESPONSABILIDADE

Os materiais e equipamentos disponibilizados por uma Parte às outras Partes ou financiados por essa Parte no âmbito de um acordo específico permanecem como propriedade desta última.

Cada Parte é responsável por quaisquer danos que venha a causar aos bens das outras Partes por ocasião da execução do Acordo.

No âmbito da execução da Cooperação, os funcionários de uma Parte que continuam a ser pagos pelo seu empregador podem ser obrigados a trabalhar nas instalações da outra Parte. Estes funcionários devem então cumprir os regulamentos internos da instituição de acolhimento e as instruções técnicas relativas ao equipamento.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

Chaque Partie continue toutefois d'assumer, à l'égard du personnel qu'elle rémunère, toutes les obligations sociales et fiscales de l'employeur et d'exercer envers lui toutes les prérogatives administratives de gestion (notation, avancement, discipline, etc.). L'établissement d'accueil fournit toute indication utile à l'employeur.

CYU et NEI assurent la couverture de leurs agents respectifs en matière d'accidents du travail et de maladies professionnelles sans préjudice d'éventuels recours contre les tiers responsables.

Chaque Partie supporte en ce qui la concerne toutes les conséquences pécuniaires de la responsabilité civile qu'elle encourt en vertu du droit commun, en raison de tous dommages corporels ou matériels causés aux tiers à l'occasion des travaux effectués dans le cadre du Contrat.

Il est expressément stipulé que la responsabilité de chaque Partie est limitée aux dommages directs résultant de l'inexécution du Contrat, à l'exclusion de tous dommages indirects, tels que notamment les pertes de profits, de production, d'exploitation, quel que soit le nombre de manquements aux obligations contractuelles du cocontractant, constatés au cours d'une même année civile.

Les Parties doivent souscrire et maintenir en cours de validité les polices d'assurances nécessaires à la garantie des dommages éventuels aux biens et aux personnes qui pourraient survenir dans le cadre de l'exécution du Contrat, étant entendu que la règle selon laquelle « l'Etat est son propre

Cada Parte, contudo, continua a assumir, relativamente aos funcionários que remunera, todas as obrigações sociais e fiscais do empregador e a exercer todas as prerrogativas de gestão administrativa sobre os mesmos (avaliação de desempenho, promoção, disciplina, etc.). A instituição de acolhimento fornece ao empregador todas as informações necessárias.

A CYU e o NEI oferecem cobertura aos seus respectivos funcionários em relação a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, sem prejuízo de qualquer ação judicial que possam tomar contra terceiros responsáveis.

Cada Parte arcará, no que lhe concerne, com todas as consequências financeiras da responsabilidade civil que incorrer, nos termos do direito comum, por quaisquer lesões corporais ou danos materiais causados a terceiros por ocasião dos trabalhos realizados no âmbito deste Contrato.

Fica expressamente estipulado que a responsabilidade de cada Parte limita-se aos danos diretos resultantes do não cumprimento do Contrato, excluindo-se todos os danos indiretos, tais como, em especial, lucros cessantes, perda de produção ou de exploração, independentemente do número de violações das obrigações contratuais da outra parte constatada no decorrer do mesmo ano civil.

As Partes devem contratar e manter em vigor as apólices de seguro necessárias para cobrir quaisquer danos potenciais a bens e pessoas que possam ocorrer durante a execução do Contrato,

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

assureur » s'applique aux organismes publics de recherche. CYU applique cette règle.

ficando entendido que a regra de que "o Estado é seu próprio segurador" aplica-se às organizações públicas de pesquisa. A CYU aplica esta regra.

En conséquence, ceux-ci garantissent sur leurs budgets les dommages dont ils seraient susceptibles d'être déclarés responsables suivant les règles fixées au présent article.

Consequentemente, eles garantem em seus orçamentos os danos pelos quais possam ser responsabilizados de acordo com as regras estabelecidas neste artigo.

ARTICLE 11 : PROTECTION DES DONNEES A CARACTERE PERSONNEL

Les Parties s'engagent à respecter les législations applicables en matière de protection des données personnelles et de préservation de la vie privée, en particulier la loi générale sur la protection des données personnelles (loi n° 13.709/2018) et, le cas échéant, le Règlement général sur la protection des données (Règlement (UE) 2016/679), ainsi que les autres normes nationales ou internationales pertinentes.

Les données à caractère personnel recueillies dans le cadre du présent Contrat et son exécution sont obligatoires pour le traitement et la gestion de l'opération en cause, de ses développements ultérieurs et en particulier pour son traitement informatique effectué sous la responsabilité des Parties.

Les Parties pourront utiliser les données à des fins d'exécution du présent Contrat, de suivi, de statistiques et d'évaluation. A l'issue de l'Etude,

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 11: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se a cumprir as legislações aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da privacidade, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e, quando aplicável, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679), bem como demais normas nacionais ou internacionais pertinentes.

Os dados pessoais coletados no âmbito do presente Contrato e da sua execução são imprescindíveis para o processamento e a gestão da operação em questão, os seus desdobramentos subsequentes e, em especial, para o seu processamento informático realizado sob a responsabilidade das Partes.

As Partes poderão utilizar os dados para fins da execução do presente Contrato, monitoramento, análise estatística e avaliação. Após a conclusão do

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

les données à caractère sensible et/ou personnel seront détruites.

Estudo, os dados sensíveis e/ou pessoais serão destruídos.

Les données personnelles peuvent également être partagées avec des partenaires ou des tiers impliqués dans l'exécution des activités prévues dans le présent accord, dans le respect des lois applicables et des finalités énoncées dans les présentes.

Os dados pessoais poderão, ainda, ser compartilhados com parceiros ou terceiros envolvidos na execução das atividades previstas neste acordo, observadas as legislações aplicáveis e as finalidades aqui estabelecidas.

L'application des normes françaises ou européennes mentionnées sera possible dans la mesure où elles ne sont pas en contradiction avec la législation brésilienne qui régit les mêmes matières.

A aplicação das normas francesas ou europeias mencionadas será possível na medida em que não conflitem com a legislação brasileira que disciplina as mesmas matérias.

Les personnes dont les données à caractère personnel sont collectées bénéficient d'un droit d'accès, de rectification et de suppression pour motifs légitimes, aux informations les concernant. Ces droits peuvent être exercés par l'envoi d'un courrier ou d'un courriel à pesquisa_extensao@nei.ufrn.br.

Os indivíduos cujos dados pessoais são coletados têm o direito de acessar, retificar e excluir, por motivos legítimos, as informações que lhes dizem respeito. Esses direitos podem ser exercidos mediante o envio de carta ou e-mail para pesquisa_extensao@nei.ufrn.br.

Pour CYU : contact.DPO@cyu.fr

Pela CYU: contact.DPO@cyu.fr

ARTICLE 12 – ETHIQUE

Les Parties s'engagent à respecter et à faire respecter par leur personnel un strict devoir de réserve concernant les activités des Parties.

ARTIGO 12 - ÉTICA

As Partes comprometem-se a respeitar e a garantir que o seu pessoal respeite um rigoroso dever de confidencialidade relativamente às atividades das Partes.

ARTICLE 13 - CAS DE FORCE MAJEURE

En cas de force majeure (la grève étant considérée

ARTIGO 13 – CASO DE FORÇA MAIOR

Em caso de força maior (incluindo greves) ou ato

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

comme cas de force majeure) ou fait du prince (décision gouvernementale ou du Ministre chargé de la culture...) rendant impossible la réalisation des engagements de NEI ou de l'Établissement, ceux-ci pourront être fixés à une date ultérieure, ou, le cas échéant, annulés, sans qu'aucune indemnité puisse être demandée à NEI ou à l'Établissement.

de Estado (decisão governamental ou do Ministro da Cultura, etc.) que impossibilite o cumprimento dos compromissos do NEI ou da Instituição, estes poderão ser remarcados para uma data posterior ou, se necessário, cancelados, sem que seja devida qualquer indenização ao NEI ou à Instituição.

ARTICLE 14 - DURÉE

Le présent accord prend effet à compter de la date de la dernière signature et est valide pendant une période de cinq (5) ans à l'issue de laquelle il pourra être renouvelée après évaluation, soit jusqu'au 30 septembre 2030.

Elle pourra être dénoncée trois (3) mois avant son échéance, par lettre recommandée avec accusé de réception.

ARTIGO 14 - DURAÇÃO

O presente acordo produz efeitos a partir da data da última assinatura e é válido por um período de cinco (5) anos, ao final do qual poderá ser renovado após avaliação, ou seja, até 30 de setembro de 2030.

Pode ser rescindido três (3) meses antes da sua data de vencimento, mediante carta registrada com aviso de recebimento.

ARTICLE 15 – INVALIDITE D'UNE CLAUSE

Si une ou plusieurs stipulations du présent Contrat étaient tenues pour non valides ou déclarées telles en application d'un traité, d'une loi ou d'un règlement, ou encore à la suite d'une décision définitive d'une juridiction compétente, les autres stipulations garderont toute leur force et leur portée. Les Parties procèderont alors sans délai aux modifications nécessaires en respectant, dans toute la mesure du possible, l'accord de volonté existant au moment de la signature du présent Contrat.

ARTIGO 15 – INVALIDADE DE UMA CLÁUSULA

Caso uma ou mais disposições deste Acordo sejam consideradas inválidas ou declaradas como tal por força de tratado, lei, regulamento ou decisão definitiva de jurisdição competente, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. As Partes deverão, então, realizar prontamente as alterações necessárias, respeitando, na medida do possível, o acordo de vontade existente no momento da assinatura deste Acordo.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

ARTICLE 16 - MODIFICATION DE LA CONVENTION

La convention pourra être modifiée et évoluer en accord entre les parties en fonction de l'évolution des besoins et des possibilités de chacune des Parties, à condition que ces modifications ne changent pas son objet. Ces modifications feront l'objet d'un avenant.

ARTICLE 17 - RESILIATION DE LA CONVENTION

A la demande de l'une ou l'autre Partie, la présente convention pourra être résiliée à tout moment par les Parties, sous réserve d'un préavis de trois mois. Dans ce cas, les Parties s'efforceront de mener à leur terme les actions conjointes engagées.

En cas d'inexécution par l'une ou l'autre des Parties des obligations prévues aux articles 2, 3, 6, 7 et 8 de la présente convention, et trois semaines après la première présentation d'une lettre recommandée avec accusé de réception de mise en demeure de s'exécuter, demeurée infructueuse, la présente convention sera, si bon semble à l'autre Partie, résiliée de plein droit sans formalité judiciaire, aux torts exclusifs de la Partie défaillante, et ce, sans préjudice de tous dommages et intérêts.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 16 – MODIFICAÇÃO DO ACORDO

O presente acordo poderá ser alterado e adaptado por mútuo acordo entre as partes, de acordo com a evolução das necessidades e possibilidades de cada uma das Partes, desde que essas alterações não modifiquem o seu objeto (propósito). Essas alterações serão formalizadas em um termo aditivo.

ARTIGO 17 – RESCISÃO DO ACORDO

A pedido de qualquer das Partes, este acordo poderá ser rescindido a qualquer momento pelas Partes, mediante aviso prévio de três meses. Nesse caso, as Partes esforçar-se-ão para concluir quaisquer ações conjuntas empreendidas.

Se qualquer das Partes deixar de cumprir suas obrigações previstas nos Artigos 2, 3, 6, 7 e 8 deste acordo, e três semanas após o primeiro envio de uma notificação formal para cumprimento por carta registrada com aviso de recebimento, que permanecer sem resposta, este acordo será, a critério da outra Parte, rescindido automaticamente sem formalidades legais, às custas exclusivas da Parte inadimplente, sem prejuízo de quaisquer danos.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

ARTICLE 18 : INTUITU PERSONAE – CESSION DU CONTRAT – CHANGEMENT DE CONTROLE

Les Parties déclarent que le Contrat est conclu intuitu personae.

En conséquence, aucune Partie n'est autorisée à céder à un tiers tout ou partie de ses droits et obligations sans l'accord préalable et écrit des autres Parties.

La Partie cessionnaire veillera à ce que le tiers bénéficiaire s'engage à se conformer aux dispositions du Contrat.

En cas de changement de contrôle, la Partie affectée s'engage à en informer sans délai les autres Parties. Les autres Parties pourront prendre la décision de résilier le Contrat à l'égard de la Partie affectée.

On entend par changement de contrôle toute opération affectant le capital et/ou la structure juridique d'une Partie et ayant pour conséquence une modification de son contrôle.

ARTIGO 18: INTUITU PERSONAE – CESSÃO DO CONTRATO – MUDANÇA DE CONTROLE

As Partes declaram que o presente Acordo é celebrado em caráter pessoal (intuitu personae).

Consequentemente, nenhuma das Partes está autorizada a ceder, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações a terceiros sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes.

A Parte cessionária deverá assegurar que o terceiro beneficiário se comprometa a cumprir as disposições do presente Acordo.

Em caso de mudança de controle, a Parte afetada compromete-se a informar as demais Partes imediatamente. As demais Partes poderão, então, decidir pela rescisão do presente Acordo em relação à Parte afetada.

Considera-se mudança de controle qualquer operação que afete o capital e/ou a estrutura jurídica de uma Parte e que resulte em mudança de controle.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

ARTICLE 19 : LITIGES

En cas de controverses et/ou de litiges découlant du présent Accord de coopération, notamment en ce qui concerne son interprétation, son exécution ou sa non-exécution, les PARTIES s'engagent à rechercher prioritairement une solution amiable, par voie de négociation directe ou d'échange de correspondance. À cette fin, une commission conjointe composée de représentants de toutes les PARTIES concernées pourra être constituée afin de parvenir à une solution définitive du différend.

À défaut d'accord amiable dans un délai de 3 mois à compter de la notification écrite du différend par l'une des PARTIES. Le différend sera régité par la loi du défendeur et les juridictions compétentes.

Fait en double exemplaire à Cergy,
le / Celebrado em duas vias em Cergy,
___/___/2026

Le Président

Laurent GATINEAU


Signature numérique
de Laurent GATINEAU
Date : 2026.07.01
11:34:46 +02'00'

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ARTIGO 19: CONTROVÉRSIAS / DIVERGÊNCIAS

Na hipótese de surgirem controvérsias e/ou litígios originários do presente Acordo de Cooperação, inclusive no que se refere à sua interpretação, execução ou inexecução, os PARTÍCIPES comprometem-se a buscar, prioritariamente, uma solução amigável, mediante negociação direta ou troca de correspondências. Para esse fim, poderá ser constituída uma comissão conjunta composta por representantes de todas as PARTES envolvidas, com vistas à obtenção de solução definitiva para a controvérsia.

Persistindo o desacordo após esgotadas as tentativas de solução amigável, as controvérsias serão dirimidas em conformidade com as normas aplicáveis do Direito Internacional e com a legislação vigente em cada país das PARTES, facultando-se a cada PARTÍCIPE recorrer às autoridades e/ou órgãos jurisdicionais competentes de seu respectivo país, observadas as regras de competência aplicáveis em cada ordenamento jurídico.

Feit en deux (2) exemplaires à Natal, Brésil,
Le / Celebrado em 2 (duas) vias em Natal, Brasil,
___/___/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DANIEL DINIZ MELO
DATA
09/07/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

M. Laurent GatineauLe Président de l'Établissement
O(a) Reitor(a) do Estabelecimento

Prof. Dr. José Daniel Diniz MeloReitor da Universidade Federal do Rio Grande do
Norte

ANNEXE 1

Connaissances antérieures

Le projet de label « bien-être à l'école » s'appuie sur un socle théorique et empirique robuste, nourri par des recherches menées depuis plus de deux décennies dans le champ du climat scolaire, de la bientraitance éducative et du développement socio-affectif à l'école. Depuis les années 2000, la recherche en sciences de l'éducation et en psychologie scolaire a documenté l'impact du climat scolaire sur les apprentissages, la motivation, et le développement socio-affectif des élèves (Cohen et al., 2009). Ces travaux ont conduit à une attention croissante portée au **bien-être à l'école**, entendu comme un état subjectif de satisfaction, d'épanouissement et de sécurité dans l'espace éducatif.

La littérature internationale (Cohen et al., 2009 ; WHOQOL Group, 1994 ; World Health Organization, 1994) souligne la corrélation significative entre qualité des relations éducatives, climat scolaire positif et performances scolaires durables. Des institutions telles que l'OMS ont promu des approches globales de santé scolaire, en mettant l'accent sur l'acquisition des compétences psychosociales (life skills) comme facteur de prévention et de développement

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

ANEXO 1

Conhecimentos anteriores

O projeto do selo "bem-estar na escola" baseia-se em uma sólida fundamentação teórica e empírica, fundamentada em pesquisas realizadas ao longo de duas décadas nas áreas de clima escolar, práticas educacionais positivas e desenvolvimento socioemocional nas escolas. Desde os anos 2000, pesquisas em ciências da educação e psicologia escolar têm documentado o impacto do clima escolar na aprendizagem, a motivação e o desenvolvimento socioemocional dos alunos (Cohen et al., 2009). Esse trabalho levou a um crescente foco no **bem-estar na escola**, entendido como um estado subjetivo de satisfação, realização e segurança no espaço educativo.

A literatura internacional (Cohen et al., 2009; WHOQOL Group, 1994; Organização Mundial da Saúde, 1994) destaca a correlação significativa entre a qualidade das relações educacionais, um clima escolar positivo e o desempenho acadêmico sustentado. Instituições como a OMS têm promovido abordagens abrangentes para a saúde escolar, enfatizando a aquisição de habilidades psicossociais (habilidades para a vida) como um fator de prevenção e desenvolvimento (OMS, 1994;

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

(WHO, 1994 ; WHOQOL Group, 1994). Ces cadres ont souvent inspiré des politiques éducatives nationales ou des dispositifs expérimentaux, mais peu ont donné lieu à une **labellisation structurée** des établissements selon des critères de bien-être.

En France, plusieurs initiatives ont contribué à nourrir la réflexion sur cette thématique : les travaux coordonnés par Jellab et Marsollier (2018) ont ainsi proposé une vision exigeante de la **bienveillance éducative**, articulant éthique professionnelle et exigence pédagogique. Des recherches doctorales récentes, comme celles de Lenoir (2012) ou de Loton (2020), ont approfondi les conditions concrètes du bien-être à l'école, en insistant notamment sur la **relation pédagogique, la confiance et la bientraitance** comme leviers centraux.

Si le label Éco-École ou les établissements labellisés E3D (École/Établissement en Démarche de Développement Durable) ont ouvert la voie à des formes de reconnaissance institutionnelle des engagements scolaires, **le label bien-être** demeure une initiative émergente, encore en phase exploratoire. Notre projet s'appuie donc à la fois sur cette littérature scientifique, sur les expériences locales menées par certaines académies (notamment dans le cadre des Cités éducatives ou de l'Éducation prioritaire renforcée), et sur les enseignements issus de collaborations interdisciplinaires associant chercheurs, praticiens et collectivités territoriales. **Le rapport mondial de l'UNESCO (2024), *Why the World Needs Happy Schools***, constitue une avancée décisive en ce sens. Il propose une vision transformatrice de l'éducation, centrée sur le

WHOQOL Group, 1994). Essas estruturas frequentemente inspiraram políticas educacionais nacionais ou programas-piloto experimentais, mas poucas levaram à **acreditação estruturada** de escolas com base em critérios de bem-estar.

Na França, diversas iniciativas contribuíram para o debate sobre este tema: o trabalho coordenado por Jellab e Marsollier (2018) propôs uma visão exigente de **bem-estar educacional**, vinculando ética profissional e exigências pedagógicas. Pesquisas de doutorado recentes, como as de Lenoir (2012) e Loton (2020), exploraram as condições concretas para o bem-estar na escola, enfatizando, em especial, a **relação professor-aluno, a confiança e o tratamento positivo** como fatores-chave.

Embora o selo Eco-Escolas e as escolas premiadas com o selo E3D (Escola/Instituição Comprometida com o Desenvolvimento Sustentável) tenham aberto caminho para formas de reconhecimento institucional dos compromissos escolares, **o selo de bem-estar** permanece uma iniciativa emergente, ainda em fase exploratória. Nosso projeto, portanto, baseia-se tanto nessa literatura científica, quanto em experiências locais realizadas por algumas academias (particularmente no âmbito das Cidades Educativas ou da Educação Prioritária Reforçada), e nas lições aprendidas com colaborações interdisciplinares envolvendo pesquisadores, profissionais da área e autoridades locais.

O relatório global da UNESCO de 2024, "Por que o mundo precisa de escolas felizes", representa um passo decisivo nessa direção. Ele propõe uma visão transformadora da educação, centrada no

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

développement intégral de l'enfant, intégrant les dimensions émotionnelles, relationnelles et sensorielles de l'apprentissage. Le rapport s'articule autour de trois piliers – les personnes, les processus, et les lieux – comme vecteurs du bonheur à l'école. Il insiste sur la nécessité de reconnaître le bien-être comme une finalité éducative à part entière, et plaide pour la mise en place de **labels ou indicateurs de bonheur scolaire**, co-construits avec les communautés éducatives. L'initiative « Happy Schools », lancée en Asie-Pacifique, connaît depuis peu une extension à d'autres régions du monde, notamment en France, où un programme pilote a été lancé en 2025 en partenariat avec l'UNESCO. Cette dynamique ouvre une opportunité pour les acteurs éducatifs de formaliser des démarches de labellisation locales, fondées sur des principes partagés : éthique du soin, sécurité relationnelle, coopération, plaisir d'apprendre.

Notre projet s'inscrit ainsi dans le prolongement de ces recherches et expérimentations, en articulant les dimensions théoriques du bien-être scolaire à une démarche opérationnelle de labellisation, adaptée au contexte éducatif national et local.

Bibliographie

Cohen, J., McCabe, E. M., Michelli, N. M., & Pickeral, T. (2009). School climate: Research, policy, teacher education and practice. *Teachers College Record*, 111(1), 180–213.

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

desenvolvimento integral da criança, integrando as dimensões emocional, relacional e sensorial da aprendizagem. O relatório está estruturado em torno de três pilares — pessoas, processos e lugares — como impulsionadores da felicidade na escola. Ele enfatiza a necessidade de reconhecer o bem-estar como um objetivo educacional em si mesmo e defende a implementação de **selos ou indicadores de felicidade escolar**, desenvolvidos em conjunto com as comunidades educativas. A iniciativa "Escolas Felizes", lançada na região Ásia-Pacífico, expandiu-se recentemente para outras regiões do mundo, especialmente na França, onde um programa piloto foi lançado em 2025 em parceria com a UNESCO. Essa dinâmica oferece aos atores do setor educacional a oportunidade de formalizar processos de certificação locais com base em princípios compartilhados: ética do cuidado, segurança relacional, cooperação e prazer de aprender.

Nosso projeto, portanto, se fundamenta nessa pesquisa e experimentação, vinculando as dimensões teóricas do bem-estar escolar a um processo operacional de certificação, adaptado ao contexto educacional nacional e local.

Referências Bibliográficas

Cohen, J., McCabe, E. M., Michelli, N. M., & Pickeral, T. (2009). School climate: Research, policy, teacher education and practice [Clima escolar: Pesquisa, política, educação e prática de professores]. *Teachers College Record*, 111(1), 180–213.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

Jellab, A., & Marsollier, C. (Eds.). (2018). Bienveillance et bien-être à l'école : Pour une école humaine et exigeante. Berger-Levrault.

Jellab, A., & Marsollier, C. (Eds.). (2018). Bienveillance et bien-être à l'école : Pour une école humaine et exigeante. [Bondade e bem-estar na escola : Por uma escola humana e exigente]. Berger-Levrault.

Lenoir, M. (2012). Le bien-être de l'élève au collège [Thèse de doctorat, Université Lumière Lyon 2]. <https://www.theses.fr/s22447>

Lenoir, M. (2012). Le bien-être de l'élève au collège [Bem-estar dos alunos no ensino fundamental II] [Thèse de doctorat / Tese de Doutorado, Université Lumière Lyon 2]. <https://www.theses.fr/s22447>

Loton, M.-P. (2020). La bientraitance pédagogique : Une relation de confiance partagée, une attention ajustée [Thèse de doctorat, Université de Nantes].

Loton, M.-P. (2020). La bientraitance pédagogique : Une relation de confiance partagée, une attention ajustée [Tratamento educativo positivo : uma relação de confiança mútua e atenção adequada.] [Thèse de doctorat / Tese de doutorado, Université de Nantes].

UNESCO. (2024). Why the world needs happy schools: Global report on happiness in and for learning. UNESCO Publishing. <https://www.unesco.org/en/articles/why-world-needs-happy-schools-global-report-happiness-and-learning>

UNESCO. (2024). Why the world needs happy schools: Global report on happiness in and for learning [Por que o mundo precisa de escolas felizes: Relatório global sobre a felicidade na e para a aprendizagem] UNESCO Publishing. <https://www.unesco.org/en/articles/why-world-needs-happy-schools-global-report-happiness-and-learning>

UNESCO. (2025, February 1). UNESCO brings "Happy Schools" to French schools. <https://www.unesco.org/en/articles/unesco-brings-happy-schools-french-schools>

UNESCO. (2025, February 1). UNESCO brings "Happy Schools" to French schools [A UNESCO implementa o conceito de "Escolas Felizes" em escolas francesas.]. <https://www.unesco.org/en/articles/unesco-brings-happy-schools-french-schools>

UNESCO. (2024, March 27). UNESCO's new global

Ce document a été traduit du français vers le portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, traducteur et interprète, numéro d'inscription SIAPE 1758148, affilié à la Coordination du Soutien Linguistique du Secrétariat des Relations Internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, tradutor e intérprete, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Réf. CYU : 2025-265

PROCESSO Nº 23077.009424/2026-99

UNESCO. (2024, March 27). UNESCO's new global report puts happiness at the centre of education policy. <https://www.unesco.org/sdg4education2030/en/articles/unescos-new-global-report-puts-happiness-centre-education-policy>

report puts happiness at the centre of education policy. [O novo relatório global da UNESCO coloca a felicidade no centro das políticas educacionais.] <https://www.unesco.org/sdg4education2030/en/articles/unescos-new-global-report-puts-happiness-centre-education-policy>

WHOQOL Group. (1994). Development of the WHOQOL: Rationale and current status. International Journal of Mental Health, 23(3), 24–56.

WHOQOL Group. (1994). Development of the WHOQOL: Rationale and current status [(1994). Desenvolvimento do WHOQOL: Fundamentos e situação atual.]. International Journal of Mental Health [Revista Internacional de Saúde Mental], 23(3), 24–56.

World Health Organization. (1994). Life skills education for children and adolescents in schools (2nd rev. ed.).

World Health Organization [Organização Mundial da Saúde]. (1994). Life skills education for children and adolescents in schools [Educação em Habilidades para a Vida para crianças e adolescentes nas escolas](2nd rev. ed.).